



PROCESSO	SEI: 00176.001831/2025-53 Processos de Fiscalização nºs 1000212208-02A/2024, 1000237772-01A/2024 1000240635-01A/2024
INTERESSADOS	M. P. / K.W.A S. E. R. E D. D. A. LTDA / K. A. E E. LTDA
ASSUNTO	ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO Nº 081/2025 - CAURS/PLEN/CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS , na sede do CAU/RS, no dia 7 de julho de 2025, no uso das competências que lhe confere o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a CEP-CAU/RS apreciou e julgou o processo de fiscalização nº 1000212208-02A/2024, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 151/2024 - CAURS/PLEN/CEP, de 7 de outubro de 2024, que aprovou relatório e voto fundamentado da conselheira Fabiana Donatti, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000212208-02A/2024 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para 4 (quatro) anuidades, no valor de R\$ 2.687,56 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por ausência ou utilização irregular de placa, infração ao art. 39, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 198/2020;

Considerando que, no processo de fiscalização nº 1000212208-02A/2024, foi verificado que a relatora não identificou, para fins de cálculo do valor da multa e das anuidades, que o agente de fiscalização considerou o grau de impacto no auto de infração e que a notificação e o auto de infração foram lavrados em 2024;

Considerando que a CEP-CAU/RS apreciou e julgou o processo de fiscalização nº 1000237772-01A/2024, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 055/2025 - CAURS/PLEN/CEP, de 19 de maio de 2025, que aprovou relatório e voto fundamentado da conselheira Rafaela Ritter dos Santos, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000237772-01A/2024 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para 8 (oito) anuidades, no valor de R\$ 5.582,08 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos), por exercício ilegal da profissão de pessoa jurídica, infração ao art. 39, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 198/2020;

Considerando que, no processo de fiscalização nº 1000237772-01A/2024, foi verificado que a relatora, ao analisar a hipótese de reincidência, não considerou a redação do art. 76, *caput*, da Resolução CAU/BR, que diz:

*"Art. 76. Configura-se reincidência quando a pessoa física ou jurídica pratica nova infração **com mesma capitulação** no período de até 5 (cinco) anos contados da data de ciência do trânsito em julgado de decisão punitiva anterior em processo de fiscalização."* (grifo nosso)

Considerando que a CEP-CAU/RS apreciou e julgou o processo de fiscalização nº 1000240635-01A/2024, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 073/2025 - CAURS/PLEN/CEP, de 16 de junho de 2025, que aprovou relatório e voto fundamentado da conselheira Cristiane Bisch Piccoli, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000240635-01A/2024 e pela redefinição do valor da multa aplicada pelo agente de fiscalização, para 6 (seis) anuidades, no valor de R\$ 4.186,56 (quatro mil, cento e oitenta e seis mil reais e cinquenta e seis centavos) , por exercício ilegal da profissão de pessoa jurídica, infração ao art. 39, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 198/2020;

Considerando que, no processo de fiscalização nº 1000240635-01A/2024, foi verificado que a parte interessada se registrou no CAU em 2 de junho de 2025, data anterior ao relatório, voto fundamentado e deliberação, não sendo tal fato levado em conta na análise do processo;

DELIBERA:

1. Por aprovar, unanimemente, a anulação de: DELIBERAÇÃO Nº 151/2024 - CAURS/PLEN/CEP, DELIBERAÇÃO Nº 055/2025 - CAURS/PLEN/CEP e DELIBERAÇÃO Nº 073/2025 - CAURS/PLEN/CEP, bem como de seus respectivos relatórios e votos fundamentados;
2. Por encaminhar novamente às respectivas relatoras os processos nºs 1000212208-02A/2024, 1000237772-01A/2024 e 1000240635-01A/2024, para emissão de relatórios e votos fundamentados e posterior apreciação e julgamento pela CEP-CAU/RS;
3. Por encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e providências, nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do CAU/RS.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; com **4 votos favoráveis** das conselheiras Rafaela Ritter dos Santos, Cristiane Bisch Piccoli, Fabiana Donatti e Ingrid Louise de Souza Dahm.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 7 de julho de 2025.

..

473ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RS - CAU/RS
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Rafaela Ritter dos Santos	X			
Membro suplente	Nathália Pedrozo Gomes				X
Coordenadora-adjunta	Cristiane Bisch Piccoli	X			
Membro Suplente	Fabiana Donatti	X			
Membro	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			

Histórico da votação:

473ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/RS

Data: 07/07/2025

Matéria em votação: Anulação de Deliberações - Processos de Fiscalização nºs 1000212208-02A/2024, 1000237772-01A/2024 e 1000240635-01A/2024

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: (0)

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Rafaela Ritter dos Santos

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 14/07/2025, às 14:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 15/07/2025, às 11:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **59BA404A** e informando o identificador **0640879**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001831/2025-53

0640879v16